

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

CONVITE nº. 01/2020

**“CONVITE DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO AO PRÉDIO, INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, INSTALAÇÃO DE ELEVADOR E DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.**

Expediente Administrativo nº. 16091/2020

Requisição nº. 4381/2020

## **1. REALIZAÇÃO**

O Município de Sapucaia do Sul torna público e dá ciência aos interessados que realizará em sua sede, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Leônidas de Souza, 1289, Sapucaia do Sul – RS, no dia **04 de DEZEMBRO de 2020, às 14:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas do Convite nº. 01/2020, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

## **2. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto execução de rampas de acesso ao prédio, instalação de piso tátil, instalação de elevador e demarcação de vagas de estacionamento no prédio da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, conforme especificações constantes no projeto básico/projeto executivo (fornecidos pela SMPU) que são parte integrante deste edital.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

### **a) ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO**

Município de Sapucaia do Sul

CONVITE nº. 01/2020

(Nome da Empresa)

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## b) ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

Município de Sapucaia do Sul

CONVITE nº. 01/2020

(Nome da Empresa)

3.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original, até 2 (duas) horas antes do início da licitação.

3.3. As impugnações deverão ser interpostas conforme §§ 1º, 2º e 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do edital aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação não terá efeito de recurso. Os pedidos de esclarecimentos, bem como impugnações referentes ao edital, deverão ser protocolados, diretamente na Diretoria de Compras e Licitações.

## **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ENVELOPE I**

4.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, a qual deverá ser:

### Jurídica:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa.
- b) Ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social, Registro Comercial e suas alterações, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

### Fiscal:

- c) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;
- d) Certidão Negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

### Econômico – financeiro:

## PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, expedida há menos de 60 dias.

### EPP ou Microempresas:

j) As Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME que desejarem utilizar o benefício da Lei complementar 123/2006 deverão apresentar os seguintes documentos, além dos acima elencados:

- Declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício. (Anexo III “e”);

- Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

k) Os licitantes convidados poderão ainda apresentar, dentro do Envelope I, o cartão de CRC da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, atualizado, em substituição aos documentos propostos no item 4.1, alíneas. “b, c, d, e f, g, h, i”. Se algum dos itens referidos no cartão de cadastro estiver com validade vencida, deverá o licitante apresentar junto com o referido cartão, dentro do Envelope I, novo documento que comprove a sua regularidade.

l) Os licitantes não convidados deverão cadastrar-se e manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, e apresentar a documentação arrolada no item 4.1.

### Declarações:

m) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (Anexo III “a”);

n) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (Anexo III “b”);

o) Declaração específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III “c”);

p) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III “d”);

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

q) Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA;

r) Comprovação de o licitante possuir profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

## PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- s) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços. O profissional deve ser registrado no CREA e/ou CAU;
- t) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU ou certidão do mesmo;
- u) Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado/certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades.
- w) A comprovação de execução de atividades e serviços deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado Técnico acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para eventuais complementos, expedida pela entidade profissional competente – Sistema CREA e/ou CAU / CONFEA;
- x) Comprovante de vistoria técnica.

### VISTORIA TÉCNICA:

- y) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar no envelope 01 documentação habilitatória, atestado emitido por funcionário designado pela Municipalidade de que realizou vistoria técnica no local onde será prestado o serviço;
- z) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) realizar vistoria técnica ao local onde será prestado o serviço acompanhado por um técnico da administração, solicitando agendamento conforme segue;
- A data, horário e local da vistoria poderão ser agendados pelo telefone (51) 3451-8065 no setor de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sito Av. Leônidas de Souza 1289, bairro Santa Catarina.

## **5. PROPOSTA**

5.1. O ENVELOPE II deverá conter a PROPOSTA atendendo às condições exigidas pelo edital, em 01 (uma) via, digitada, carimbada, assinada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no edital, onde deverá constar expressamente:

5.1.1. Descrição de serviço e preço total, em moeda nacional, com dois (02) dígitos decimais;

5.1.2. Prazo de validade da proposta feita, que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da entrega da proposta;

5.1.3. Prazo de início de execução dos serviços, que deverá ser da data do recebimento da nota de empenho.

## **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.2. A empresa vencedora/contratada deverá, no momento do recebimento de seus créditos, junto à Tesouraria Municipal, para este fim, apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento de encargos previdenciários quitada e respectiva folha de pagamento.

5.3. O valor global máximo estimado é de **R\$ 209.664,18 (duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

5.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

5.5. Serão consideradas inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

5.6. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexecutável, deverá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

6.1. No local e hora indicados no item 1 deste edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 3, 4 e 5.

6.2. Os licitantes proponentes far-se-ão presentes às reuniões, ou se farão representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de representação) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

6.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar para cada item o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e às propostas apresentadas.

6.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou às propostas apresentadas.

6.6. A Presidente da Comissão de Licitação avaliará se a promulgação do resultado, da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e

## **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140**

**CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando, os licitantes e a Comissão de Licitação, os Envelopes II – PROPOSTA.

6.7. Para efeitos do edital, serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte a documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto os licitantes enquadrados como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos serem observados os itens 11.2 a 11.6 deste ato convocatório.

6.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a ata circunstancial do evento e procederá de imediato à abertura dos Envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 11.2 a 11.6 deste ato convocatório.

6.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.

6.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

6.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu Envelope II devolvido, indevassado, e não participarão da fase seguinte da licitação.

6.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicados aos licitantes, serão abertos os Envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que, juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.

6.13. Ocorrendo empate, conforme estabelecido no item 11.7, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.13.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

6.13.2. No caso de não ocorrer a contratação na forma do item 6.13.1, serão convocadas as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas no critério do item 11.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar.

6.14. No caso de não ocorrer a contratação, conforme o item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15. O disposto no item 6.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6.16. O prazo para apresentação de nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado.

6.17. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) estejam acima do percentual estabelecido no item 11.8 deste edital, sendo elas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.18. A Comissão eliminará previamente as propostas que conflitarem com este edital, que não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações ou que apresentarem preços exageradamente elevados.

6.19. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o item 6.3, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços.

6.20. A Comissão de Licitação previamente verificará os cálculos contidos na proposta e, constatado erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – o erro de multiplicação ou divisão de preço unitário pela qualidade correspondente terá corrigido o seu produto ou resultado;

II – o erro de adição ou subtração será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

6.21. Após a promulgação da proposta vencedora, será aberto o prazo para recursos de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, que deverão ser interpostos conforme previsto no item 6.10.

6.22. O Município de Sapucaia do Sul reserva-se o direito de aceitar no todo ou em parte qualquer proposta ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.23. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão obedecerá ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, desde que não ocorra a situação do item 11.7.

6.24. A Comissão de Licitações, através de seu Presidente, designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e a proposta vencedora da licitação, caso não seja realizado no mesmo dia, sendo efetivada a(s) notificação(ões) ao(s) licitante(s) proponente(s).

## **7. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo IV, item 04.

7.2. Os critérios de reajustes serão conforme minuta contratual Anexo IV, item 05.

## **8. SANÇÕES**

8.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo IV, item 09.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Gestão Publica	Requisição: <b>4381/2020</b>	Dotação: <b>1368</b> (Obras e instalações) 10200000 (Finisa)
---	---------------------------------	---

## 10. RECURSOS

10.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos.

11.2. A comprovação da documentação referente à Regularidade Fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação.

11.4. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, o licitante terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que sua proposta for declarada vencedora do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

11.5. A não regularização da documentação, no prazo do item 11.4, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Ocorrendo a situação elencada no item 11.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para: contratação, assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação.

11.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que haja empate entre a sua proposta e de outro licitante não enquadrado nesta classificação.

11.8. Caracterizam-se como empatadas a proposta das Microempresas – ME ou de Empresas de Pequeno Porte – EPP quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

11.9. Do prazo de vigência contratual:

11.9.1. O prazo do instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

## **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

**CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

11.9.2. O prazo de execução da obra e/ou serviços será de 50 (cinquenta) dias contados a partir da ordem de início.

11.10. A licitação poderá ser revogada ou anulada, a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado, sem que assista aos interessados direito de indenização.

11.11. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a garantia de todos os serviços ofertados. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado por mau uso dos equipamentos, tendo em vista que a CONTRATADA deverá ter técnicos próprios durante todo o tempo de prestação dos serviços, visando ao perfeito funcionamento dos mesmos.

11.12. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da prestação de serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer despesa extra.

11.13. O CONTRATANTE designará um servidor para fiscalizar e supervisionar a perfeita execução dos serviços.

11.14. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pelo CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados, transeuntes, terceiros e servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.

11.15. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, os Anexos I, II, III, e IV, em conjunto com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

### **12. FORO**

12.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 26 de NOVEMBRO de 2020.

Luis Rogerio Link  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## ANEXO I

### CONVITE nº. 01/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objetivo:** Este projeto destina-se a Acessibilidade execução de rampas de acesso ao prédio, instalação de piso tátil, instalação de elevador e demarcação de vagas de estacionamento no prédio da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

2. **Justificativa:** Este projeto tem como objetivo promover o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais ao prédio da Prefeitura Municipal, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas sobre acessibilidade.

2.1. O prazo de início da prestação de serviço deverá ser de até 10 dias, a contar da lavratura do termo de início da obra. O prazo de conclusão dos serviços será de 50 dias a contar da assinatura do contrato.

3. Os serviços deverão ser executados na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, localizados nos pavimentos térreo e superior.

#### 4. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Gestão Publica	Requisição: <b>4381/2020</b>	Dotação: <b>1368</b> (Obras e instalações) 10200000 (Finisa)
---	---------------------------------	---

#### 5. Especificações e Quantidades:

Item	Quant.	Descrição
01	PO	Obras e instalações

6. **Anexos:** Segue em anexo Planilha Orçamentária com a descrição completa dos serviços a serem executados, Planilha Orçamentária Analítica, composição de custos unitário, Declaração de BDI e Memorial Descritivo.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## ANEXO II CONVITE Nº. 01/2020 MODELO DE PROPOSTA

Objeto: contratação de empresa, com menor preço global, para execução de rampas de acesso ao prédio, instalação de piso tátil, instalação de elevador e demarcação de vagas de estacionamento no prédio da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, conforme especificações constantes no projeto básico/projeto executivo (fornecidos pela SMPU) que são parte integrante deste edital

A PROPOSTA FINANCEIRA deverá atender a todas as exigências do edital, será entregue em envelope lacrado, em uma via, digitada e/ou datilografada, carimbada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo representante legal da empresa licitante, na data, hora e local estabelecidos no edital, onde deverá constar expressamente:

- a) descrição, custo unitário, custo unitário com BDI e valor total com BDI em dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s) fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, **devendo apresentar na sua planilha orçamentária a separação entre os valores de materiais e mão de obra propostos;**
- b) valor global do orçamento, obtido da soma dos valores totais de todas as planilhas em R\$;
- c) valor global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);
- d) prazo de execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro;
- e) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa licitante anuir;
- f) cronograma físico-financeiro com valores e prazos propostos;
- g) dados bancários para pagamento à empresa;
- h) indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual;

***Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)***

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## ANEXO III

### CONVITE Nº. 01/2020

#### Modelos de Declaração

#### a) Declaração de aceitação aos termos do Edital:

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade CONVITE nº.01/2020, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

#### b) Declaração de fato superveniente:

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade CONVITE nº.01/2020, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

#### c) Declaração de Inidoneidade:

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade CONVITE nº.01/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

## PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

### **d) Declaração de que não emprega menor:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade CONVITE n°.01/2020, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

### **e) Declaração que se inclui na Lei Complementar n°. 123/2006:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade CONVITE n°. 01/2020, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA*

**OBS:** As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **ANEXO IV**

**CONVITE n.º 01/2020**

**MINUTA CONTRAUAL**

Convite n.º 01/2020

Processo Administrativo n.º 16091/2020

Contrato n.º \_\_\_\_\_

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogério Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Convite n.º 01/2020, do Tipo menor preço global, consoante e decidido no Processo Administrativo n.º 16091/2020 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto execução de rampas de acesso ao prédio, instalação de piso tátil, instalação de elevador e demarcação de vagas de estacionamento no prédio da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, conforme especificações constantes no projeto básico/projeto executivo (fornecidos pela SMPU) que são parte integrante deste edital.

### **2. DO PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para material e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para mão-de-obra, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

2.2. Em nenhuma hipótese os serviços e suas eventuais prorrogações oriundas deste contrato poderão ultrapassar o montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), devido à modalidade licitatória realizada se tratar de Obras e serviços de engenharia.

### **3. DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração.

3.2. O prazo de execução da obra e/ou serviços será de 50 (cinquenta) dias contados a partir da ordem de início.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho.

4.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.3. O pagamento do preço do fornecimento dos bens e ou da prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

ou nota fiscal/fatura. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário responsável pela pasta solicitante.

4.4. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.5. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho, do contrato e da licitação a que se refere.

4.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento, e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das notas fiscais/faturas, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 4.4.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

## **5. DO REAJUSTE**

5.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Plano Real. Contratações com periodicidade inferior a um ano são irreeajustáveis.

5.2 No caso de reajustes subseqüentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

5.3. O reajuste dos preços deste contrato será necessariamente precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem aquela variação de custos.

5.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no projeto básico (memoriais descritivos e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 9 deste instrumento;

6.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

6.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

6.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto básico;

6.5. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

6.6. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no projeto básico, fornecido pela SMED;

6.7. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

6.8. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

6.10. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 6.11. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;
- 6.12. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 6.13. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços;
- 6.14. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e, concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória, sendo que todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 6.15. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- 6.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município;
- 6.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução que foram exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo Segundo - Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o direito de ação de regresso perante a empresa subcontratada para ressarcimento do dano causado.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 7.4. Aplicar à EMPRESA CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA CONTRATADA;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dotação: <b>1368</b> (Obras e instalações)
	10200000 (Finisa)

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - I - Advertência, por escrito;

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

9.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 8.1.1, supracitado.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração deste, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.3. No caso de a empresa contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.5. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na cláusula terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. A rescisão administrativa acarretará as seguintes conseqüências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e na Lei de Licitações:

10.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## 11. DO ISSQN E DO INSS

11.1. O CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN e do INSS, conforme prevê a legislação.

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

12.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

12.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.

12.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

12.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

12.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

12.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

12.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

12.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

12.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

12.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

12.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ projeto executivo / projeto básico / termo de referência/ planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

12.7. Fiscal(ais), nomeado(s) do contrato \_\_\_/2020 C conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

## **13. DO GESTOR:**

13.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.1.1. Liquidação da despesa;

13.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

13.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

13.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

13.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.2. Gestor, nomeado do contrato \_\_\_/2019 conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

## 14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9412/2018, com suas alterações posteriores

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Expediente Administrativo nº. 16091/2020 especialmente:

14.2.1. No edital de Convite nº. 01/2020;

14.2.3. Na Requisição nº 4381/2020;

14.2.4. Na proposta vencedora do CONTRATADO.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam as partes sujeitas também às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9412/2018 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Luis Rogerio Link,  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ CPF:  
2. \_\_\_\_\_ CPF:

**PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

**CONVITE 01/2020**

**MINUTA CONTRATUAL – ANEXO ÚNICO**

**(COPIAR ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA)**